

EDITAL nº 05 /2019

Editais de Seleção de Bolsista para o projeto PRO_ACORDA : PROmoção de Ações de Compartilhamento de experiências de empreendedorismo e inovação na área de Representação (fabricação digital e desenho paramétrico) para o Projeto em Design e Arquitetura Registro no Cobalto nº 629

A Coordenação do Projeto **PRO_ACORDA**: PROmoção de Ações de COMpartilhamento de experiências de empreendedorismo e inovação na área de Representação (fabricação digital e desenho paramétrico) para o Projeto em Design e Arquitetura, torna público que estão abertas inscrições para seleção de **01 (UM)** bolsista no âmbito do Programa de Bolsas Acadêmicas/2019, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão/PREC, nos termos do Edital 05/2019 – PREC, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2020.

1. DO OBJETIVO

O projeto, PRO_ACORDA, tem por objetivo investir na geração de cultura de uso das tecnologias de desenho paramétrico e fabricação digital em práticas projetuais de arquitetura e design e estabelecer um espaço para a PROmoção de Ações e de COMpartilhamento de experiências de empreendedorismo e inovação na área de Representação para o Projeto em Design e Arquitetura, de modo que se insere nos objetivos gerais estipulados no **Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura - PBA /Extensão/PREC - Edital 05/2019 – PREC.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem candidatar-se nesse edital alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPEL e que disponham de 20 horas semanais para atuar presencialmente no projeto.

2.2. O candidato a bolsa deve ter algum tipo de auxílio que comprove sua situação de vulnerabilidade social.

3. DO NÚMERO E MODALIDADE DE BOLSA

3.1. O PRO_ACORDA disponibilizará um total de **01 (uma)** bolsa, na modalidade **VULNERABILIDADE SOCIAL**, com vigência de sete meses (15 de maio até 15 de dezembro de 2019).

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exceto nos meses de maio e dezembro cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente à meia bolsa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada através de e-mail no seguinte endereço: gegradi@gmail.com ou diretamente na sala 105 da FAURB no horário das 9:00 h as 13:30 h.

4.2. O período para inscrição será **de 03 a 09/05/2019**.

4.3. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

- a)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b)** não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- c)** dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto onde irá atuar presencialmente.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

5.1. Promoção de ações formativas. Em formato de cursos (mínimo 8 horas) e de eventos abordando o conceito e procedimentos de desenho paramétrico e fabricação digital, incluindo especialmente as tecnologias envolvidas com exercícios práticos. O público alvo refere-se aos estudantes, docentes e profissionais de arquitetura e design.

5.2. Promoção de ações informativas. Em formato de eventos relatando os casos de uso do conceito e procedimentos de desenho paramétrico e fabricação digital das ações do tipo 3 (ações in loco).

5.3. Promoção de ações in loco. Estas ações serão configuradas a partir da tentativa de imersão de especialista em desenho paramétrico e fabricação digital em ambientes profissionais de projeto de arquitetura e design. Por meio de parcerias, a ação busca identificar problemas cotidianos de trabalho que possam ser incrementados em seu potencial criativo ou de automatização, otimização e racionalização de processos produtivos. Inclui o esforço de demonstrar casos que ilustrem as vantagens de uso dos conceitos e procedimentos em questão aplicados aos problemas identificados. Ao término de cada ação será aplicado um instrumento de avaliação (questionário) para compreender sua eficácia.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá por **análise do histórico escolar e uma entrevista. Será constituída uma banca de professores (coordenador e coordenador adjunto) para a realização da avaliação dos candidatos.**

6.2. A seleção ocorrerá no dia **10/05/2019**, as **14:00 h**, no laboratório do **GEGRADI**, na sala 105 da FAURB.

7. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão avaliados por pontuação em seu histórico escolar e na entrevista.

7.2. Será utilizado, como critério de desempate, o desempenho nas disciplinas específicas de geometria gráfica e digital. Persistindo o empate, será considerado como critério de pontuação a correspondência de horários do candidato com o coordenador do projeto e a experiência prévia com desenho paramétrico ou fabricação digital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação do resultado ocorrerá em **13/05/2019** através da página da FAURB e por e-mail aos candidatos participantes do processo seletivo.

9. DA EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

Em caso de classificação para a bolsa, após o resultado da seleção, serão exigidos os seguintes documentos a serem entregues na PREC até dia 14/05/2019 impreterivelmente, sob pena de perda da vaga:

- a) Ata com o resultado do processo seletivo (modelo disponível no site da PREC <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>);
- b) Plano de trabalho assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>);
- c) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- e) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).
- f) No caso de bolsa VULNERABILIDADE SOCIAL deverá comprovar tal situação mediante atestado da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada pelo coordenador da proposta.

Pelotas, 03 de maio de 2019.

Janice de Freitas Pires

Nome do Coordenador

Assinatura